ANTEPROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal fornecer, anualmente, Cestas Natalinas aos Empregados Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a distribuir Cestas Natalinas aos Empregados/Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As Cestas Natalinas serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a serem distribuídas a todos os empregados/servidores, sem qualquer distinção de vínculo ou natureza do cargo/emprego ocupado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 04 de outubro de 2021.

PAVIO
Vereador do PV

JUSTIFICATIVA:

Apresento estes Anteprojeto de Lei atendendo pedido de vários empregados públicos municipais, que são merecedores deste benefício pelos serviços prestados ao Executivo e a toda população.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais concluiu pela legalidade da concessão de Cestas de Natal para os empregados públicos, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos Colegas para aprovação do presente Anteprojeto de Lei e do Chefe do Poder Executivo Municipal para sua concretização.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 04 de outubro de 2021.

PAVIO
Vereador do PV